

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

23.1.2008

B6-0050/2008

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência das perguntas com pedido de resposta oral
B6-0003/2008, B6-0004/2008 e B6-005/2008

nos termos do nº 5 do artigo 108º do Regimento

por Livia Járóka

em nome do Grupo PPE-DE

sobre uma estratégia europeia a favor dos Romanichéis

B6-0050/2008

Resolução do Parlamento Europeu sobre uma estratégia europeia a favor dos Romanichéis

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta os artigos 3.º, 6.º, 7.º, 29.º e 149.º do Tratado CE, que obrigam os Estados-Membros a garantir oportunidades iguais a todos os cidadãos,
- Tendo em conta o artigo 13.º do Tratado CE, que confere à Comunidade Europeia competências para tomar as medidas necessárias para combater a discriminação em razão da raça ou origem étnica,
- Tendo em conta a Directiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica,
- Tendo em conta o artigo 4.º da Convenção-Quadro para a Protecção das Minorias Nacionais e a Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais,
- Tendo em conta a Directiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional,
- Tendo em conta o plano de acção global, aprovado pelos Estados participantes na OSCE, incluindo os Estados-Membros da UE e os países candidatos, destinado a melhorar a situação dos Romanichéis e dos Sinti na zona OSCE, em que os Estados se comprometem, nomeadamente, a redobrar esforços para garantir que as populações romanichel e sinti possam ter um papel de pleno direito e equitativo nas nossas sociedades e a erradicar a discriminação de que são alvo,
- Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 28 de Abril de 2005 sobre a situação dos Romanichéis na União Europeia,
- Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 1 de Junho de 2006 sobre a situação das mulheres romanichéis na União Europeia,
- Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu de 14 de Novembro de 2007 sobre a aplicação da Directiva 2004/38/CE relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros,
- Tendo em conta a estratégia de Lisboa e os seus objectivos de coesão e de inclusão social, bem como os múltiplos mecanismos estabelecidos pelas instituições da União para garantir a realização dos objectivos de Lisboa,
- Tendo em conta a Carta Europeia dos Direitos Fundamentais e o Estatuto da Agência

Europeia dos Direitos Fundamentais,

- Tendo em conta o relatório do "Grupo consultivo de peritos de alto nível sobre a integração social das minorias étnicas e a sua plena participação no mercado de trabalho" intitulado "Minorias étnicas no mercado de trabalho – Apelo Urgente a uma Maior Inclusão Social", que foi publicado pela Comissão Europeia em 2007,
 - Tendo em conta o nº 5 do artigo 108º do seu Regimento,
- A. Considerando que os 12 a 15 milhões de Romanichéis que vivem na Europa, dos quais 7 a 9 milhões na União Europeia, são discriminados em razão da raça e que, muitas vezes, são alvo de grave discriminação estrutural, pobreza e exclusão social, bem como de discriminações múltiplas baseadas no sexo, idade, deficiência ou orientação sexual,
 - B. Reconhecendo que o combate à discriminação racial contra os Romanichéis nas áreas da educação, do emprego, dos cuidados de saúde e da habitação não avançou na maior parte dos Estados-Membros e nos países candidatos, apesar do pedido claramente apresentado pelo PE na sua resolução de 28 de Abril de 2005 de que fosse preparada "uma comunicação sobre a forma como a UE, em cooperação com os Estados-Membros, poderá coordenar e promover da melhor forma esforços destinados a melhorar a situação dos Romanichéis",
 - C. Considerando que nos sistemas de ensino de vários Estados-Membros se pratica a segregação racial, verificando-se que as crianças romanichéis ou frequentam classes separadas de nível inferior ou classes para alunos com deficiências mentais; reconhecendo que é crucial melhorar o acesso dos cidadãos romanichéis à educação e as suas oportunidades de obterem uma formação académica a fim de alargar as perspectivas das comunidades romanichéis,
 - D. Considerando que são frequentes condições de vida precárias e insalubres e provas de segregação em guetos, sendo os Romanichéis regularmente impedidos de sair dessas zonas,
 - E. Considerando que, de um modo geral, as comunidades romanichéis se vêem confrontadas com níveis inaceitáveis de desemprego, pelo que são necessárias medidas específicas para facilitar o acesso ao emprego; salientando que o mercado de trabalho europeu e a sociedade europeia em geral beneficiariam muito da integração dos Romanichéis,
1. Saúda a conclusão do Conselho Europeu de 14 de Dezembro de 2007 que, "consciente da situação muito específica com que se encontram confrontados os Romanichéis em toda a União, convida os Estados-Membros e a União a recorrerem a todos os meios para melhorarem a sua inclusão" e "convida a Comissão a analisar as políticas e os instrumentos em vigor e a apresentar um relatório ao Conselho sobre os progressos alcançados antes do final de Junho de 2008";
 2. Salienta a importância de a União Europeia e as suas instituições lutarem contra a discriminação estrutural e/ou institucional ao mais alto nível, reconhecendo que as principais competências em matéria de inclusão das comunidades romanichéis dependem

da soberania dos Estados-Membros,

3. Insta a Comissão a preparar um Plano de acção comunitário detalhado para a inclusão dos Romanichéis, observando que o plano deve:
 - ser elaborado e aplicado pelo grupo de Comissários directa ou indirectamente responsáveis pela inclusão das minorias étnicas e que têm a seu cargo as pastas do emprego, assuntos sociais, igualdade de oportunidades, justiça, liberdade, educação, cultura e política regional,
 - ser elaborado com base na ampla cooperação entre projectos intergovernamentais existentes e ONG interessadas, bem como representantes do meio académico, do mundo empresarial, da sociedade civil romanichel e dos partidos políticos,
 - estabelecer políticas sustentáveis a longo prazo através de uma abordagem dirigida mas que não promova a segregação racial,
 - assentar em estudos realizados juntamente com representantes da sociedade civil romanichel,
 - identificar e visar efectivamente os obstáculos de ordem prática que impedem os Romanichéis de gozar os seus direitos fundamentais inalienáveis nos domínios da habitação, emprego, saúde e educação,
 - estabelecer referências, indicadores e prazos claros e sem ambiguidades que permitam uma autêntica avaliação,
 - criar mecanismos adequados de controlo, como avaliações governamentais *ex post* pelos Estados-Membros e a Comissão, para garantir a utilização racional, eficaz e *bona fide* dos instrumentos financeiros, do trabalho e do tempo;
4. Reitera que a igualdade de acesso a uma educação de qualidade deve ser incluída como objectivo fundamental nas políticas seguidas ao nível da União Europeia; insta a Comissão a aumentar os seus esforços para financiar e apoiar por outros meios as medidas que os Estados-Membros têm de tomar para a integração das crianças romanichéis no sistema geral de ensino;
5. Insta a Comissão a liderar e participar em todos os aspectos do processo, do planeamento à avaliação, no que diz respeito:
 - à educação pré-escolar dos Romanichéis;
 - à total dessegregação das classes e estabelecimentos romanichéis no ensino primário;
 - ao controlo e à abolição da prática ilegal de colocar os alunos romanichéis em classes para deficientes mentais;
 - ao reforço do acesso dos Romanichéis à formação profissional e ao ensino universitário;
 - à preparação de programas de bolsas adequados para oferecer aos jovens romanichéis um ensino conforme com os mais elevados padrões e forjar assim uma nova geração de líderes para a sociedade civil romanichel;

6. Insta os Estados-Membros a apelar à participação da comunidade romanichel a nível local para lhe dar a possibilidade de tirar pleno partido dos incentivos oferecidos pela União Europeia no domínio da educação, do emprego e da participação cívica, uma vez que o êxito da integração depende de uma abordagem que parte das bases e da partilha de responsabilidades;
7. Apela à Comissão para que faça do impacto dos investimentos privados sobre a igualdade de oportunidades um factor relevante e influente na concessão do financiamento da União Europeia, obrigando as pessoas singulares e colectivas que apresentam propostas para projectos financiados pela União Europeia a elaborar e aplicar estudos e planos de acção em matéria de igualdade de oportunidades;
8. Insta a Comissão a estabelecer um mapa das crises na Europa, avaliando e vigiando a situação nas zonas na União Europeia onde as comunidades romanichéis são mais atingidas pela pobreza e a exclusão social;
9. Solicita à Comissão que estude a possibilidade de instituir um programa de microcrédito, como o que é proposto no relatório de 2007 do Grupo consultivo de alto nível, para encorajar a criação de pequenas empresas e substituir a prática da usura que está a prejudicar muitas comunidades desfavorecidas;
10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e dos países candidatos.